

Liga Petropolitana de Desportos

*Fundada em 30 de julho de 1918 - Filiada à Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro - FERJ Sede Própria - Ed. Arcádia - Rua 16 de Março, N.º 39
SLGrupos 105e 106-CEP 25620-000*

Res. Dos Julgamentos 003/23	2023	Página:	1 de 3	Data:	12/01/2024
--------------------------------	------	---------	--------	-------	------------

COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA PETROPOLITANA DE DESPORTOS

RESULTADO DOS JULGAMENTOS

Decisão Processo 013/23 – AMAB Osvaldo Cruz

Por unanimidade, absolvido a pena prevista no Art. 213, II do CBJD.

Decisão Processo 013/23 – Serra Sport/Celminha

Por unanimidade, absolvido a pena prevista no Art. 213, I do CBJD c/c Art. 44º, D do RGC 2023.

Decisão Processo 013/23 – Reinaldo Souza Santos

Por unanimidade, condenado a pena prevista no Art. 258-B; 254-A, §3º; Art. 243-C do CBJD; A suspensão de 04 (quatro) partidas, sendo entretanto a punição reduzida a metade, 2 (duas) partidas de suspensão, em razão do regramento contido no Artigo 182 do CBJD.

Decisão Processo 013/23 – Thiago Rodrigues

Por unanimidade, absolvido a pena prevista no Art. 261-A c/c Art. 1º, §1º, V do CNE Nº29 de 2009.

Decisão Processo 014/23 – Laginha FC

Por unanimidade, condenado a pena prevista no Art. 206 do CBJD, na pena pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo entretanto a punição reduzida pela metade a R\$ 400,00 (quatrocentos Reais), em razão do regramento contido no Artigo 182, do CBJD.

Liga Petropolitana de Desportos

*Fundada em 30 de julho de 1918 - Filiada à Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro- FERJ Sede Própria - Ed. Arcádia - Rua 16 de Março, N.º 39
SLGrupos 105e 106-CEP 25620-000*

Res. Dos Julgamentos 003/23	2023	Página:	2 de 3	Data:	12/01/2024
--------------------------------	------	---------	--------	-------	------------

Decisão Processo 014/23 – Kaio da Silva Martins

Por unanimidade, absolvido a pena prevista no Art. 254-A do CBJD.

Decisão Processo 015/23 – Luiz Antônio Aguiar

Por unanimidade, condenado a pena prevista no Art. 266 do CBJD. A suspensão de 60 (sessenta) dias, sendo entretanto a punição reduzida a metade, 30 (trinta) dias de suspensão, em razão do regramento contido no Artigo 182 do CBJD.

Decisão Processo 015/23 – Daniel da Silva P. Mariano

Por unanimidade, absolvido a pena prevista no Art. 250, II do CBJD.

Decisão Processo 015/23 – Leonardo Leal de Sá

Por unanimidade, absolvido a pena prevista no Art. 250, II do CBJD.

Decisão Processo 015/23 – Cauã Pereira de Macedo

Por unanimidade, absolvido a pena prevista no Art. 250, II do CBJD.

Decisão Processo 015/23 – Joenner Domingos da Silva

Por unanimidade, absolvido a pena prevista no Art. 250, II do CBJD.

Decisão Processo 015/23 – Kayke Quintela de Jesus

Por unanimidade, absolvido a pena prevista no Art. 250, II do CBJD.

Decisão Processo 016/23 – Carangola FC

Por unanimidade, advertido a pena prevista no Art. 211 e 206 do CBJD.

Liga Petropolitana de Desportos

*Fundada em 30 de julho de 1918 - Filiada à Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro- FERJ Sede Própria - Ed. Arcádia - Rua 16 de Março, N.º 39
SLGrupos 105e 106-CEP 25620-000*

Res. Dos Julgamentos 003/23	2023	Página:	3 de 3	Data:	12/01/2024
--------------------------------	------	---------	--------	-------	------------

Decisão Processo 018/23 – Luiz Felipe Arroniz

Por unanimidade, condenado a pena prevista no Art. 258 do CBJD. A suspensão de 03 (três) partidas, sendo entretanto a punição reduzida a metade, 1 (uma) partida de suspensão, em razão do regramento contido no Artigo 182 do CBJD.

Decisão Processo 018/23 – Antônio Rezende Júnior

Por unanimidade, condenado a pena prevista no Art. 258-B, § 2º do CBJD. A suspensão de 03 (três) partidas, sendo entretanto a punição reduzida a metade, 1 (uma) partida de suspensão, em razão do regramento contido no Artigo 182 do CBJD.

Decisão Processo 018/23 – EC Corrêas

Por unanimidade, absolvido a pena prevista no Art. 258-D do CBJD.

Atenciosamente

Paulo Baptista de Lima
Presidente da Comissão Disciplinar